

Estado do Rio Grande do Sul

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2019

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração firmado entre o município de Paraíso do Sul e a Associação para o Desenvolvimento Cultural de Paraíso do Sul – PROPARAÍSO.

O Município de Paraíso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 92.000.207/0001-84, com sede em sua Prefeitura, localizada na Rua Max Retzlaff, nº 150, Bairro centro, CEP 96.530-000, Rio Grande do Sul/RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Artur Arnildo Ludwig, brasileiro, separado, portador do RG nº 1012411854 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 133.527.090-68, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública; e a Organização da Sociedade Civil Associação para o Desenvolvimento Cultural de Paraíso do Sul - PROPARAISO, situada a Rua Max Retzlaff, no 151, sala 1, Bairro centro, CEP 96.530-000, Rio Grande do Sul/RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Ariovaldo Maciel Cavalheiro, brasileiro, aposentado, divorciado, portador do RG nº 1074216746 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n° 200.022.461-04, residente e domiciliado nesse Município. doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo Aditivo ao Termo de Colaboração firmado em 01 de julho de 2019, e seu respectivo Plano de Trabalho, na forma e condições estabelecidas a seguir, observando de igual modo, ao disposto na Lei Municipal nº 1451/2019, de 01 de julho de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estabelecer as condições para a continuidade da execução de projeto na área da cultura no município de Paraíso do Sul, iniciado pelo Termo de Colaboração existente, possuindo as seguintes finalidades: capacitar o Coral Paraíso; criar e consolidar o Coral

de 10



Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso Juvenil, ofertando aulas de Técnica Vocal e Canto Coral; e ofertar aulas de música.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

As despesas decorrentes da celebração deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, U.O.: 06.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 13 – Cultura, 392 – Difusão Cultural, 0012 – Gestão da Política de Cultura, Turismo, 0013 – Apoio a atividades culturais, 3.3.50.43 – Subvenções sociais (R\$ 25.800,00 estimados no exercício de 2020), sendo mensalmente repassado à OSC o valor de R\$ 4.300,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DE AMPLIAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS PELA OSC

Além das contrapartidas expostas no item 3 do Termo de Colaboração, ficam acrescidas ao próprio Termo e ao Plano de Trabalho, por meio do presente Aditivo, as seguintes ações: (1) a compra pela Associação, de mais equipamentos (instrumentos musicais e/ou demais itens) ligados ao objeto desta parceria;(2) a promoção pela Associação, de eventos culturais diversos no município de Paraíso do Sul, não estritamente atrelados ao objeto desta parceria; e (3) o incentivo, pela Associação, à realização de encontros online entre professores e público atendido pelo Termo de Colaboração, observadas as peculiaridades, e intensificada no período em que perdurar as práticas de isolamento social motivado pela pandemia de Coronavírus (COVID-19), buscando assim amenizar o estresse e promover saúde mental aos atendidos, aspectos estes fortemente atingidos pelo distanciamento social.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Por meio do presente Termo Aditivo, fica prorrogado por mais doze meses, a contar de 01 de julho de 2020, a vigência inicial do Termo de Colaboração, vigorando portanto, até 30 de junho de 2021.



A



Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam inalteradas e vigentes todas a cláusulas, termos e condições do Termo de Colaboração e de seu Plano de Trabalho, ora aditado que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente aditivo. Integra o presente Aditivo novo Plano de Trabalho.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Paraíso do Sul/RS, 01 de julho de 2020.

Prefeito Municipal Administração Pública ARIOVALDO MACIEL CAVALHEIRO

Presidente da Associação

PROPARAÍSO

Organização da Sociedade Civil

Jenica Oesterich Butea Jenich Nome: Jeinia Oesterich Sutea

CPF: 020.492.340-90



Estado do Rio Grande do Sul

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS (ADMINISTRA	ÇÃO PÚBLICA):	ob ensiti	use no	e clamosico	
NOME DA INSTITUIÇÃO:			CNPJ:		
Município de Paraíso do Sul.			92.000.207/0001-84		
ENDEREÇO:					
Rua Max Retzlaff, 150, centro.					
BAIRRO:	CIDADE:	sinemuntani	U.F.	CEP:	
Centro.	Paraíso do Sul.		RS	96.530-000	
E-MAIL	TELEFONE:				
prefeitura@paraisodosul.rs.gov.br	55 3262 1122				
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:			
Artur Arnildo Ludwig.	133.527.090-68.				
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EX	CARGO:				
1012411854 SSP RS.		Prefeito.			
ENDEREÇO:					
Rua Alfredo Schlesner, 316, centro, Par	raíso do Sul/RS,	CEP 96.530-	-000.		

2. DADOS CADASTRAIS (ORC	GANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	.):	
NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ:	efrethA
Associação para o Desenvolvi (PROPARAÍSO).	mento Cultural de Paraíso do Sul	29.967.53	80/0001-95.
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA S	OCIEDADE CIVIL:	(X)Sem F	ins Lucrativos
		()Coope	rativa
		()Religio	sa
ENDEREÇO: Rua Max Retzlaff, 151, sala 1.		H	De nother
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
Centro.	Paraíso do Sul.	RS	96.530-000
E-MAIL: proparaiso@yahoo.com	TELEFONE: 55 9 9958 5912.	169 718	HCE aso







Estado do Rio Grande do Sul

NOME DO DIRIGENTE RESP	CPF:	
Ariovaldo Maciel Cavalheiro.	200.022.461-04.	
PERÍODO DE MANDATO: 12/02/2018 a 28/02/2022.	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1074216746 SSP/RS.	CARGO: Presidente.
ENDEREÇO: Avenida Imigrantes, 562, Paraíso do Sul/RS.		CEP: 96.530-000.

2. PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO PROJETO:	PRAZO DE	EXECUÇÃO
Continuação de Projeto na área da cultura no município de Paraíso do Sul, possuindo as seguintes finalidades: capacitar o Coral Paraíso; criar e consolidar o Coral Paraíso Juvenil, ofertando aulas de Técnica Vocal e Canto Coral; e ofertar aulas de música.	INÍCIO Data de assinatura do 1º Aditivo ao Termo de Colaboração.	TÉRMINO 12 meses após a assinatura do 1º Aditivo ao Termo de Colaboração.

PÚBLICO ALVO:

- a) Quanto à capacitação do Coral Paraíso, consiste em pessoas residentes no município de Paraíso do Sul, com média de idade entre 18 e 70 anos.
- b) Quanto à criação e consolidação do Coral Paraíso Juvenil, consiste em adolescentes e jovens, preferencialmente alunos de escolas da rede municipal de ensino, ou integrantes de famílias inscritas no CADÚNICO do Governo Federal, na faixa etária de 9 a 18 anos.
- c) Quanto à oferta de aulas de música, consiste em preferencialmente alunos de escolas da rede municipal de ensino e integrantes de famílias inscritas no CADÚNICO do Governo Federal. Conforme a procura e o desenvolvimento do grupo, pretende-se abrir o mesmo para a comunidade paraisense em geral, ampliando também os instrumentos ensinados, conforme demanda.

OBJETO DE PARCERIA:

O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração já existente, tem por objeto estabelecer as condições para a continuidade da execução de projeto na área da cultura no município de Paraíso do Sul, possuindo as seguintes finalidades: capacitar o Coral Paraíso; criar e consolidar o Coral Paraíso Juvenil, ofertando aulas de Técnica Vocal e Canto Coral; e ofertar aulas de música.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

A PROPARAISO, Associação para o Desenvolvimento Cultural de Paraiso do Sul, foi fundada em fevereiro de 2018 por iniciativa de algumas pessoas da comunidade, com o intuito de desenvolver a cultura em Paraíso do Sul, tendo sido oficializada nos registros públicos em 01 de março de 2018, como entidade privada sem fins lucrativos.

Dentre suas grandes participações na comunidade paraisense está a realização, em conjunto com a Prefeitura Municipal, das Edições IV e V da Kolonie Fest – Feira Agroindustrial e Comercial, promovida em comemoração à emancipação político-administrativa de Paraíso do Sul, com a principal finalidade de integrar e desenvolver novos talentos culturais, promover a cultura local e

A

Y



Estado do Rio Grande do Sul

incentivar o empreendedorismo. A meta da Associação PROPARAÍSO é ampliar o incentivo cultural especialmente entre crianças e jovens, para melhor cumprir com o escopo estatutário de desenvolvimento cultural do município de Paraiso do Sul.

Nesta senda, dadas as finalidades da Associação, sua forte contribuição ao fomento da Cultura no município de Paraíso do Sul, e o interesse público e recíproco no objeto, vem o Poder Executivo apresentar o presente Plano de Trabalho, propondo a firmatura de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, com base na Lei Federal nº 13.019/2014. A referida parceria envolve repasse de valores à Entidade, com contrapartida, para as seguintes finalidades: capacitar o Coral Paraíso; criar e consolidar o Coral Paraíso Juvenil, ofertando aulas de Técnica Vocal e Canto Coral; e ofertar aulas de música; iniciativas que estão contextualizadas a seguir.

- O Coral Paraíso surgiu no ano de 2017 no município de Paraíso do Sul, como forma de desenvolver o canto e a música na cidade. Atualmente, conta com 38 integrantes residentes em Paraíso do Sul e 2 regentes, com média de idade entre 18 e 70 anos, estando sempre aberto à entrada de novos participantes. O grupo reúne-se semanalmente para ensaio, e realiza apresentações no Município e fora dele, possuindo um repertório de músicas variado, com MPB, música internacional, sacra, samba, sertanejo e gaúcha. Os coralistas participam do Coral de modo voluntário, percebendo pagamento apenas os regentes. Diante desse cenário, o presente Plano de Trabalho prevê o repasse de valores à Associação PROPARAÍSO para pagamento dos referidos regentes, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos. A medida leva em consideração o belo trabalho e as ótimas apresentações do Coral, que promovem a arte, a cultura e a história. Além disso, o grupo exerce forte função social aos seus integrantes, sendo meio de melhora da autoestima e desenvolvimento da integração, bem como de saúde e bem-estar, tendo em vista que o Coral é acompanhado atualmente por fonoaudióloga, por meio de atividades para promover a saúde vocal dos participantes. Em contrapartida, fica a Associação encarregada de custear o transporte dos coralistas para as apresentações, a compra de uniformes, e o compromisso de programar apresentações do Grupo, em atividades previstas no Calendário de Eventos Oficial do Município ou demais eventos de relevância cultural, dentro do Município ou fora deste. Acrescem-se ainda as seguintes contrapartidas: (1) compra pela Associação, de mais equipamentos (instrumentos musicais e/ou demais itens) ligados ao objeto desta parceria; (2) a promoção pela Associação, de eventos culturais diversos no município de Paraíso do Sul, não estritamente atrelados ao objeto desta parceria; e (3) o incentivo, pela Associação, à realização de encontros online entre professores e público atendido pelo Termo de Colaboração, observadas as peculiaridades, e intensificada no período em que perdurar as práticas de isolamento social motivado pela pandemia de Coronavírus (COVID-19), buscando assim amenizar o estresse e promover saúde mental aos atendidos, aspectos estes fortemente atingidos pelo distanciamento social.
- II. O Coral Paraíso Juvenil é um projeto surgido em decorrência do grande sucesso do Coral Paraíso, e também como meio de levar arte, cultura e música por meio de adolescentes e jovens, preferencialmente alunos de escolas da rede municipal de ensino, ou integrantes de famílias inscritas no CADÚNICO do Governo Federal, na faixa etária de 9 a 18 anos. O presente Plano de Trabalho prevê o repasse de valores à Associação PROPARAÍSO para pagamento de professor para o Grupo, que ministre aulas de Técnica Vocal e Canto Coral, sem limite na quantia de adolescentes e jovens atendidos. Hoje, o projeto conta com 30 alunos, juntamente com os alunos das aulas de música, havendo a intenção da ampliação dos atendidos. Com a medida, pretende-se incentivar a cultura, promovendo neste público benefícios como a socialização, a prevenção de práticas ilícitas como a prostituição e o



1



Estado do Rio Grande do Sul

consumo de drogas, o combate à depressão e suicídio, e a melhora do desempenho escolar, da autoestima e do bem estar. Em contrapartida, fica a Associação encarregada de custear o transporte destes coralistas para as apresentações, e a compra de uniformes. Acrescemse ainda as seguintes contrapartidas: (1) compra pela Associação, de mais equipamentos (instrumentos musicais e/ou demais itens) ligados ao objeto desta parceria; (2) a promoção pela Associação, de eventos culturais diversos no município de Paraíso do Sul, não estritamente atrelados ao objeto desta parceria; e (3) o incentivo, pela Associação, à realização de encontros online entre professores e público atendido pelo Termo de Colaboração, observadas as peculiaridades, e intensificada no período em que perdurar as práticas de isolamento social motivado pela pandemia de Coronavírus (COVID-19), buscando assim amenizar o estresse e promover saúde mental aos atendidos, aspectos estes fortemente atingidos pelo distanciamento social.

A oferta de aulas de música é destinada preferencialmente a alunos de escolas da rede municipal de ensino e integrantes de famílias inscritas no CADÚNICO do Governo Federal, esperando-se para tal, além do fomento da cultura, o incentivo ao surgimento de novos artistas e talentos, e os benefícios sociais citados no parágrafo anterior. Conforme a procura e o desenvolvimento do grupo, pretende-se abrir o mesmo para a comunidade paraisense em geral, ampliando também os instrumentos ensinados, conforme demanda. O presente Plano de Trabalho prevê o repasse de valores à Associação PROPARAÍSO para pagamento de professor para o Grupo, que ministre aulas, inicialmente, de Teoria Musical e Violão. Em contrapartida, fica a Associação encarregada de providenciar instrumentos musicais para os alunos sem condições de adquirirem os próprios materiais de aprendizado, por doação ou comodato. Acrescem-se ainda as seguintes contrapartidas: (1) compra pela Associação, de mais equipamentos (instrumentos musicais e/ou demais itens) ligados ao objeto desta parceria; (2) a promoção pela Associação, de eventos culturais diversos no município de Paraíso do Sul, não estritamente atrelados ao objeto desta parceria; e (3) o incentivo, pela Associação, à realização de encontros online entre professores e público atendido pelo Termo de Colaboração, observadas as peculiaridades, e intensificada no período em que perdurar as práticas de isolamento social motivado pela pandemia de Coronavírus (COVID-19), buscando assim amenizar o estresse e promover saúde mental aos atendidos, aspectos estes fortemente atingidos pelo distanciamento

3. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

Capacitar o Coral Paraíso; criar e consolidar o Coral Paraíso Juvenil, ofertando aulas de Técnica Vocal e Canto Coral; e ofertar aulas de música.

3.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Desenvolvimento da cultura em Paraíso do Sul.

3.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Apresentação de relatórios mensais comprovando o cumprimento do objeto.

Página 7 de 10



Estado do Rio Grande do Sul

Me	eta	Ações	
1	Capacitar o	1	Pagamento de dois regentes com recurso público;
	Coral Paraíso;	2	Pagamento de despesas eventuais de transporte dos coralistas para as apresentações pela Associação;
		3	Compra de uniformes aos integrantes pela Associação;
		4	Programação de apresentações do Grupo, em atividades previstas no Calendário de Eventos Oficial do Município ou demais eventos de relevância cultural, dentro do Município ou fora deste (Pela Associação).
	filian, replet scales de re- natio de nou re-licatures a comunida na dominida NARAISO se Teoria Musici	5	Acrescem-se por este Aditivo ainda as seguintes contrapartidas: (1 compra pela Associação, de mais equipamentos (instrumentos musicais e/ou demais itens) ligados ao objeto desta parceria; (2) a promoção pela Associação, de eventos culturais diversos no município de Paraíso do Sul, não estritamente atrelados ao objeto desta parceria; e (3) o incentivo pela Associação, à realização de encontros online entre professores e público atendido pelo Termo de Colaboração, observadas as peculiaridades, e intensificada no período em que perdurar as práticas de isolamento social motivado pela pandemia de Coronavírus (COVID-19) buscando assim amenizar o estresse e promover saúde mental aos atendidos, aspectos estes fortemente atingidos pelo distanciamento social.
2	Criar e consolidar o Coral Paraíso Juvenil, ofertando aulas de Técnica Vocal e Canto Coral;	1 2	Pagamento de professor de Técnica Vocal e Canto Coral, com recurso público; Custeio do transporte destes coralistas para as apresentações pela
		3	Associação; Compra de uniformes aos integrantes pela Associação.
		California de la constante de	A CONTROL OF THE PROPERTY OF T
		4	Acrescem-se por este Aditivo ainda as seguintes contrapartidas: (1) compra pela Associação, de mais equipamentos (instrumentos musicais e/ou demais itens) ligados ao objeto desta parceria; (2) a promoção pela Associação, de eventos culturais diversos no município de Paraíso do Sul, não estritamente atrelados ao objeto desta parceria; e (3) o incentivo pela Associação, à realização de encontros online entre professores e público atendido pelo Termo de Colaboração, observadas as peculiaridades, e intensificada no período em que perdurar as práticas de isolamento social motivado pela pandemia de Coronavírus (COVID-19) buscando assim amenizar o estresse e promover saúde mental aos atendidos, aspectos estes fortemente atingidos pelo distanciamento social.
3	Oferta de aulas de música (Teoria Musical e Violão).	11	Pagamento de professor de música, com recurso público;
		2	Providenciar (Pela Associação) instrumentos musicais para os alunos sem condições de adquirirem os próprios materiais de aprendizado, por doação ou comodato.
		3	Acrescem-se por este Aditivo ainda as seguintes contrapartidas: (1) compra pela Associação, de mais equipamentos (instrumentos musicais e/ou demais itens) ligados ao objeto desta parceria; (2) a promoção pela







Estado do Rio Grande do Sul

Associação, de eventos culturais diversos no município de Paraíso do Sul, não estritamente atrelados ao objeto desta parceria; e (3) o incentivo, pela Associação, à realização de encontros online entre professores e público atendido pelo Termo de Colaboração, observadas as peculiaridades, e intensificada no período em que perdurar as práticas de isolamento social motivado pela pandemia de Coronavírus (COVID-19), buscando assim amenizar o estresse e promover saúde mental aos atendidos, aspectos estes fortemente atingidos pelo distanciamento social.

8.1. CONCEDENTE							
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	
1, 2 e 3	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10° MÊS	11º MÊS	12º MÊS	
	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	
		1		Lader)	L. William		

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
01	Pagamento de dois regentes com recurso público, para Capacitar o Coral Paraíso;	1.800,00	21.600,00
02	Pagamento de professor com recurso público, para criação e consolidação do Coral Paraíso Juvenil, ofertando aulas de Técnica Vocal e Canto Coral; e para ministrar aulas de música.	2.000,00	24.000,00
	Custos Indiretos		
01	Pagamento de despesa com profissional de contabilidade para auxiliar na Prestação de Contas do Termo de Colaboração.	500,00	6.000,00
	TOTAL A SER REPASSADO	4.300,00	51.600,00





Estado do Rio Grande do Sul

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do repasse mensal.

PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 7 (sete) dias úteis, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Paraíso do Sul/RS, 01 de julho de 2020.

ARTUR ARNILDO LUDWIG

Prefeito Municipal Administração Pública ARIOVALDO MACIEL CAVALHEIRO

Presidente da Associação PROPARAÍSO

Organização da Sociedade Civil